CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

ANO BASE 2025

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2025.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 05.950.290/0001-58 NIRE: 14300000075

Sede: Boa Vista/Roraima

Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista

Acionista controlador: Governo do Estado de Roraima

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: fechado

Abrangência de atuação: Estado de Roraima

Setor de atuação: Desenvolvimento Rural e Urbano

Diretora Presidente: Maria Dantas Nóbrega - CPF: 504.059.184-53, e-mail: presidenciacodesaima@outlook.com

Diretor Administrativo e Financeiro: Cássio Murilo Gomes - CPF: 382.883.702-68, e-mail: diraf.codesaima@gmail.com

Diretora de Apoio Técnico: Antônia Cristina Leite de Souza - CPF: 564.856.972-68, e-mail: datec@codesaima.rr.gov.br

Auditor Independente atual da empresa: Fábio José Lira dos Santos, CPF: 029.549.934-64, CRC/PB: 5989/0-7, CANAI: 4.121, CVM: 12.769.

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas: Presidente Maria Dantas Nóbrega CPF: 504.059.184-53; Priscila Viana Marques CPF: 893.064.732-49; Dalva Moraes dos Santos CPF: 225.456.622-91; Fernando Vieira da Silva CPF: 010.869.992-74.

Administradores subscritores da Carta Anual de Governança Corporativa: Presidente Maria Dantas Nóbrega e Diretora de Apoio Técnico Antônia Cristina Leite de Souza.

A Lei 13.303/16, art. 8º, incisos I, III e VIII, estabelece explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas por sociedade de economia mista, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como a divulgação de informações relevantes. Esses dados estão detalhados a seguir.

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa apresenta dados e informações sobre os resultados e impactos gerados pela Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA na execução de políticas públicas no Estado de Roraima.

A Companhia de Desenvolvimento de Roraima é uma sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Governo do Estado de Roraima, criada pela Lei nº 6.693, em 3 de outubro de 1979, ainda no Território Federal de Roraima, com o objetivo de promover o desenvolvimento rural e urbano do futuro Estado.

No âmbito das políticas públicas, a atuação da Companhia concentra-se na promoção da dignidade da pessoa humana, com destaque para programas estruturantes do Governo Estadual. O Aqui Tem Morar Melhor tem sido decisivo para elevar a qualidade de vida de inúmeras famílias, ao viabilizar a reforma e revitalização de moradias, ampliando a segurança, o conforto e a habitabilidade para quem mais precisa.

De forma complementar, o Aqui Tem Dono representa um avanço relevante na regularização fundiária, ao assegurar o direito à propriedade de terrenos e imóveis urbanos e rurais, fortalecendo a segurança jurídica e a organização territorial.

Em síntese, o investimento do Governo do Estado de Roraima em ações de habitação e regularização fundiária contribui para o desenvolvimento social e econômico, ao ampliar a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidades, com ganhos concretos para a população roraimense.

Essas iniciativas reafirmam a missão da CODESAIMA de impulsionar o desenvolvimento habitacional e social de Roraima com responsabilidade pública, efetividade e governança. Seguiremos orientados por resultados, fortalecendo programas que transformam realidades, ampliam a inclusão e consolidam um Estado mais estruturado, seguro e acessível para todos.

POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de "carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos". Essas informações estão detalhadas a seguir.

1 – Interesse público subjacente às atividades empresariais:

A sociedade tem por objetivo promover o desenvolvimento do rural e urbano do Estado de Roraima, competindo-lhe a elaboração e execução de convênios com os municípios, projetos relativos à ocupação de suas áreas urbanas; Participação na execução de projetos relativos a colonização, bem como executar aqueles relativos à mineração, agropecuária e agroindustrial; Estabelecimento de Política Habitacional do Estado de Roraima, atuando como agente promotor e financeiro de órgãos federais ligados a sistema financeiro habitacional –SFH, dentre outros.

2 – Políticas públicas:

A Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA busca ser referência nacional para moradia popular e urbanização, tornando-se uma empresa participativa no combate do déficit habitacional no Estado, promovendo soluções de moradias populares e de urbanização para melhor qualidade de vida em Roraima.

O programa **Aqui Tem Morar Melhor** do Governo de Roraima é executado pela Companhia e tem como objetivo principal oferecer à população carente serviços de reforma, ampliação e conclusão de unidades habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida, reduzindo o passivo inadequação de moradia e reduzir o déficit habitacional.

Essa ação está em conformidade aos preceitos constitucionais, expresso no artigo 23 (inciso IX) que diz ser da competência da União, Estados e Municípios a "promoção e implementação de programas para construções de moradias e a melhoria das condições habitacionais", além de outras legislações que tratam do tema.

O Aqui Tem Morar Melhor está amparado na resolução N. º 003, de 08 de outubro de 2021, da Assembleia Geral da Companhia de Desenvolvimento de

Roraima que dispõe sobre o procedimento, requisitos e critérios para seleção dos beneficiários dos programas habitacionais de interesse social executados pela Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA para construção, reforma, melhoria, ampliação e conclusão de unidades habitacionais e dá outras providências.

O referido programa beneficiou sete municípios do estado de Roraima entre os anos de 2022 e 2025, além da capital Boa Vista. O objetivo do programa foi promover melhorias habitacionais para diversas famílias, garantindo melhores condições de moradia.

A execução do programa contou com uma equipe técnica composta por assistentes sociais e 40 agentes sociais em campo, além do suporte de 14 veículos para viabilizar o atendimento às famílias beneficiadas.

Em Boa Vista, diversos bairros foram atendidos pelo programa, incluindo SHC, João de Barro, Aracelis, Equatorial, Airton Rocha, São Bento, Santa Luzia, Santa Tereza, Nova Cidade, Asa Branca, União, Pricumã, Buritis, Caimbé, Pedra Pintada, Laura Moreira, Alvorada, Operário, Sílvio Botelho, Nova Canaã, Caranã, Cauamé e Jóquei Clube.

Tal programa impactou positivamente mais de 519 (quinhentas e dezenove) famílias em Roraima, promovendo mais dignidade e qualidade de vida por meio da melhoria das condições habitacionais. Ao longo dos anos, a iniciativa demonstrou um compromisso contínuo com a habitação social e a melhoria das comunidades beneficiadas.

A Companhia também promove o programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana **Aqui Tem Dono** com o objetivo de transferir para os mutuários os imóveis que ainda constam na carteira imobiliária da Codesaima.

A missão do programa Aqui Tem Dono é dar a oportunidade dos mutuários que esperam há décadas para regularizarem seus imóveis. A Codesaima organiza campanhas com essa finalidade e oferece todos os mecanismos disponíveis na estrutura da Empresa para realizar a transferência. Equipes de servidores da Companhia executam todas as etapas desse processo, desde o contato com o morador, o esclarecimento sobre o programa, o recebimento de documentos, a análise dos documentos apresentados, seu encaminhamento aos órgãos competentes e a confecção dos contratos (outorgas) para viabilizar a transferência do imóvel, conforme exigido pela lei de Registros Públicos (LEI FEDERAL Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.)

Durante o ano de 2025, por meio do programa Aqui Tem Dono, foram entregues 1.494 de Escrituras Públicas Essa iniciativa proporciona segurança jurídica aos proprietários, permitindo que eles possam investir em suas propriedades, obter financiamentos e ter a tranquilidade de possuir a documentação oficial de seus imóveis.

3 - Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas

O Programa Aqui Tem Morar Melhor entregou 144 ordens de serviço no ano de 2025, sendo que para o ano de 2026 estabelece metas maiores a serem alcançadas, esperando o atendimento de ao menos 336 melhorias em unidades habitacionais.

Quanto ao programa **'' Aqui Tem Dono''** durante o ano de 2025, foram feitas 1.494 (mil quatrocentos e noventa e quatro) entregas de Escrituras Públicas. Para o ano de 2026, há necessidade de regularização do loteamento de alguns conjuntos habitacionais, para possibilitar a continuidade do programa e beneficiar os mutuários dos conjuntos Alvorada II (120 unidades), Paraná (60 unidades) (Dr. Silvio Leite), e Equatorial II (220 unidades). Além desses, temos a área remanescente no bairro Equatorial, com 900 unidades, todos estes já possuem topografia concluída, requerimentos e levantamento socioeconômico realizados, estando em fase de tramitação dos procedimentos administrativos.

4 – Dados Econômico-financeiros:

A Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, empresa estatal de economia mista integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Roraima, executa suas atividades em consonância com os instrumentos de planejamento governamental e com as normas que regem a gestão fiscal e orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

No exercício de 2025, a gestão econômico-financeira da Companhia esteve fundamentada nos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as diretrizes de governança previstas na Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais.

Nesse contexto, a execução orçamentária e financeira da Companhia foi conduzida em conformidade com o planejamento governamental e com a programação financeira do Estado, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Em termos de realizações, foram gastos R$ 26.072.719,11 (vinte e seis milhões, setenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos) com pessoal e encargos sociais, R$ 15.089.253,95 (quinze milhões, oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) com outras despesas correntes e R$ 240.058,44 (duzentos e quarenta mil, cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) com despesa de capital.

Por fim, a execução orçamentária foi conduzida com elevado grau de eficiência, conforme evidenciado pelo percentual de execução próximo à totalidade da dotação atualizada e pela manutenção do equilíbrio entre as fases de empenho, liquidação e pagamento das despesas.

7 – Estrutura de Controle Interno:

O Controle Interno é um órgão diretamente subordinado à Presidência desta Companhia, que possui como atribuições genéricas: fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial, além de fiscalizar a execução de atos administrativos e operacionais da Companhia. Ademais, como resultado de suas atribuições precípuas, poderá elaborar pareceres técnicos, de ofício ou mediante provocação da autoridade competente, no qual poderá propor medidas preventivas e corretivas de falhas procedimentais eventualmente detectadas. Ressaltamos que as atividades de controle interno são norteadas e pautadas nas políticas da boa prática administrativa e, principalmente, nos regulamentos internos da CODESAIMA, leis e normativas estaduais e federais.

8 – Fatores de Risco:

A Companhia utiliza-se de serviços de terceiros, com destaque aos relacionados a execução de obras, estando sujeita a efeitos adversos sobre as suas atividades no caso de eventuais interrupções de fornecimento dos serviços contratados.

APROVAÇÃO DA CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os membros do Conselho de Administração presentes na 193ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, realizada em 13 de março de 2026, declaram que se encontra aprovada a presente Carta Anual de Governança Corporativa, na referida data.

Boa Vista – RR, 13 de março de 2026.

Maria Dantas Nóbrega

Presidente

Priscila Viana Marques

Membro
Fernando Vieira da Silva
Membro
Dalva Moraes dos Santos
Membro

RESOLUÇÃO N.º003, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Institui a Política de Distribuição de Dividendos da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA.

A ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, no regular exercício da faculdade legal prevista no Art. 121 da Lei Nacional n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral de Acionistas deverá anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunir-se para deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, conforme preceitua o inc. II do Art. 132 da Lei Nacional n.º 6.404/1976;

CONSIDERANDO que compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, nos termos do inc. VII do Art. 17 do vigente Estatuto Social da CODESAIMA;

CONSIDERANDO que a elaboração da política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa estatal, constitui um dos requisitos mínimos de transparência previstos no Art. 8º da Lei Nacional n.º 13.303/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Distribuição de Dividendos da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, estabelecendo regras e procedimentos relativos à matéria de maneira transparente e de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei Nacional n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Lei Nacional n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas estatutárias.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução e sem prejuízo das demais definições expressas ao longo desta norma, as seguintes palavras e expressões, no singular ou plural, terão os significados adiante delineados:

I - capital social: é o valor dos bens ou o dinheiro com que os acionistas contribuem para constituir uma empresa.

II - dividendos: parcela do lucro líquido da sociedade que é distribuída aos acionistas.

III - juros sobre o capital próprio: remuneração distribuída aos acionistas, limitada à variação da taxa de juros de longo prazo.

IV - lucro líquido: é a diferença entre a receita total e o custo total, ou seja, é o resultado positivo que permanece após a subtração de todos os custos da empresa da receita total.

V - reserva legal: é o valor constituído para assegurar a integridade do capital social e que somente poderá ser utilizado para compensar prejuízos ou aumentar o capital. A reserva legal corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lucro líquido do exercício, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social;

VI - taxa Selic: taxa básica de juros da economia brasileira, definida a cada 45 (quarenta e cinco) dias pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Art. 2º A Política de Distribuição de Dividendos da CODESAIMA está embasada nos seguintes princípios:

I - prudência, uma vez que a proposta de distribuição de dividendos deve ser realizada criteriosamente, devendo estar fundamentada na capacidade econômico-financeira da Companhia; e

II - sustentabilidade, de modo que, ao promover a proposta de distribuição de dividendos, a CODESAIMA adote postura prospectiva, buscando antecipar soluções para eventuais descumprimentos dos requerimentos mínimos de capital e demais limites operacionais previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Para o cumprimento desta Resolução, a CODESAIMA deverá observar as seguintes diretrizes:

I - estabelecimento de regras e procedimentos relativos à apuração do montante e distribuição de seus dividendos de maneira transparente e de acordo com as normas legais e estatutárias aplicáveis;

II - garantia da perenidade e sustentabilidade financeira da Companhia; e

III - adoção das melhores práticas, observando-se o disposto na legislação.

Art. 4º As ações da CODESAIMA pertencem integralmente aos seus acionistas, que tem direito a receber, em cada exercício social, se houver lucro líquido, dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio (JCP).

Parágrafo único. É vedada a distribuição de lucros auferidos pela CODESAIMA aos seus administradores e empregados, em observância ao inc. I do Art. 4º da Lei Federal n.º 6.693, de 3 de outubro de 1979.

Art. 5º O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I - absorção de prejuízos acumulados;

II - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

III - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para pagamento de dividendos e/ou Juros sobre Capital Próprio (JCP);

IV - saldo remanescente será destinado para dividendos ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei.

Parágrafo único. A retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 6º Compete à Assembleia Geral de Acionistas aprovar a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

§ 1º O Conselho de Administração deve apresentar, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, à Assembléia Geral, propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos.

§ 2º A Diretoria Executiva deve apresentar propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos e submetê-las ao Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho Fiscal deve pronunciar-se previamente sobre as propostas da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à destinação do lucro líquido e à distribuição de dividendos do exercício.

Art. 7º Compete à Divisão de Contabilidade da CODESAIMA, com o auxílio da Divisão Financeira da Companhia:

I - encaminhar à Diretoria Executiva as propostas de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição dos dividendos;